PUBLICAÇÃO
EM: 19/03/2019
ORGÃO: Mural da Prefeitura

**LEI N. 2.321, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2748 – Educação e Formação em Saúde
02.07.02.10.301.1002.2748.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$6.400,00
02.07.02.10.301.1002.2748.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P.Jurídica..... R$6.800,00.

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

**I** - Superávit Financeiro no valor de R$13.000,00(Treze Mil Reais), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.018, depositado na conta corrente 624049-5, Caixa Econômica Federal, agência 1818;

**II** – Excesso de Arrecadação pela previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$200,00 (Duzentos Reais).

**Fonte de Recurso;**
**1.52.00 - Transferência de Recursos do SUS para Gestão do SUS.**
**2.52.00 - Recursos de Exercícios Anteriores.**

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de julho de 2019.**

**Edmar Xavier Maciel**
Prefeito Municipal